

PORTARIA N.º 0397/2013.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJÃO, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 65, incisos VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO as atribuições conferidas pelo Art. 65, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, para prover os cargos, funções e empregos do Poder Executivo, na forma da Lei;

CONSIDERANDO o disposto no art. 174 da Lei Municipal nº 529/93 de 01 de junho de 1993, que trata da junta medica municipal para a concessão de licenças médicas citadas no Art 169 incisos I, II, III e IV.

CONSIDERANDO o disposto no art. 15 e 16 da Lei Municipal nº 740/2007 de 18 de Maio de 2007, que trata dos auxílios doenças do FUPREB, que usará a junta medica municipal para a concessão de licenças médicas citadas no Art 169 incisos I, II, III e IV, da Lei Municipal 529/93 e dos Laudos de Aposentadoria Por invalidez. Visando a economicidade.

CONSIDERANDO o disposto no art. 23 da Lei Municipal nº 806/2011 de 04 de Novembro, que trata da gratificação dada os profissionais que fazem parte da Junta Médica Municipal.

CONSIDERANDO a saída de Dr. Alysson Amaury Cansanção de Souza, portador da cédula de identidade nº 5695987 SDSPE, CPF nº 040.192.804-79.

RESOLVE:


Art. 1º - Constituir a Junta Médica Municipal da Prefeitura Municipal de Brejão composta por **Dra. Ana Cristina Pinho Monteiro**, portador da cédula de identidade nº 3189653 SSP-PE, CPF nº 718.658.704-63, **Dr. José Rodrigues da Silva Neto**, portador da cédula de identidade nº 1.225.608 SSP-PE, CPF nº 102.082.754-87, **Dra. Olga Leocadia Praça de Souza**, Portados as Cédula de identidade nº 584972 SSP-AL, CPF: 041.506.964-54 e **Dr. Roberto de Melo Wanderley Duarte**, portador da cédula de identidade nº 1610148 SSP-PE, CPF nº 213.953.904-44, para sob a Coordenação do primeiro, como médico perito, elaborar laudos médicos com a finalidade de julgar as licenças médicas (atestados médicos) dos servidores municipais e seus descendentes como também promover laudos para fins de aposentadorias por invalidez, dos servidores.

Art. 2º - Conceder, com fundamento no art. 23 da Lei Municipal nº 806/2011 de 04 de Novembro de 2011, a gratificação mensal de R\$. 300,00 (trezentos reais) aos membros da junta médica Municipal desta Prefeitura.

Art. 3º - A presente portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO, 21 de Maio de 2013.


Ronaldo Ferreira de Melo.
Prefeito.

CERTIDÃO

CERTIFICO que a presente portaria foi publicada nos termos do art. 87 da Lei Orgânica Municipal, c/c o art. 97, inciso I, alínea 'b' da Constituição do Estado de Pernambuco.

Brejão, 21 de Maio de 2013.

Secretário de Administração

